



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 458 de 23 de novembro de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 736/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora **RENATA VALÉRIA OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **14/09/2020 a 12/11/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 737/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **GILMAR DUARTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/08/2020 a 15/11/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 738/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **21/07/2020 a 19/10/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 739/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **WILLIAM JAMES FIGUEIREDO SOUZA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **03/11/2020 a 01/01/2021**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 458 de 23 de novembro de 2020.

PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 740/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **VIDOMIRIA DIAS DE PONCEM**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/11/2020 a 30/11/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 741/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **UDIVÂNIA MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/10/2020 a 17/11/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 742/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **JOSÉ NATAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/09/2020 a 30/09/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 743/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 13/10/2020 a 11/11/2020.



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 458 de 23 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 744/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **JOÃO BATISTA VIEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **VIGIA**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 26/10/2020 a 24/11/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 745/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **RONALDO LEITE RIBEIRO**, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 26/10/2020 a 24/11/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 746/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **ACIONE ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 26/10/2020 a 24/11/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 747/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 458 de 23 de novembro de 2020.

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **DEVAIR ADILSON DE SOUZA**, ocupante do cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 03/11/2020 a 02/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 748/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **MÁRCIA RIBEIRO FIALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 27/10/2020 a 25/11/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 749/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **FLÁVIO ANTÔNIO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 29/10/2020 a 27/11/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 750/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **ELAENE MACHADO DE FREITAS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 09/11/2020 a 08/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 751/2.020



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 458 de 23 de novembro de 2020.

=====
“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **LUIZ CUSTÓDIO DE BARROS NETO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 13/10/2020 a 01/11/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 752/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **ELIANE BERNARDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

=====
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 753/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **CAMILA VITORINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 05 (cinco) de setembro de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 754/2.020

“Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Legalidade e Publicidade,

CONSIDERANDO a previsão do ato na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 68, inciso II (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **SEBASTIÃO AMBRÓSIO NETO (matrícula nº 013250)** do cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a partir do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 458 de 23 de novembro de 2020.

=====

publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

PORTARIA Nº 755/2.020

“Dispõe sobre a rescisão de contrato por tempo determinado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a contratação estava fundamentada na ausência de servidores efetivos na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de prestação de serviço do Senhor **EMANUEL ALVES DA SILVA**, com a lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 18 de novembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG